



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.699, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a interdição de vias públicas que específica, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam interditadas as vias públicas abaixo relacionadas, **no período compreendido entre o dia 08 de fevereiro de 2024 a partir das 8h até às 12h00 do dia 13 de fevereiro de 2024** para realização das FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024:

- I. Rua Dr. Soares Hungria – iniciando na Praça Pio X até a Rua Bento Souto;
- II. Rua Fazendinha – iniciando na esquina da Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo até Rua Bento Souto;
- III. Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo em toda a sua extensão;
- IV. Rua João Gaiotto até a Rua Dr. Campos;
- V. Rua Manoel Rodrigues em toda a sua extensão;
- VI. Rua Natale de Nadai em toda a sua extensão;
- VII. Rua João Audi até a Rua Dr. Campos;
- VIII. Estacionamento Municipal “Laurentino Leite”;
- IX. Rua do Ipê em toda a sua extensão;
- X. Rua da Paineira até a Rua Machado de Assis;
- XI. Rua Afonso Grandio no cruzamento com a Rua da Paineira;
- XII. Rua José de Alencar no cruzamento com a Rua da Paineira.

Art. 2º. Fica assegurado o livre trânsito aos moradores das ruas acima interditadas.

Art. 3º. Fica proibida a utilização e comercialização de recipientes de vidro e similares, nas vias supramencionadas, bem como, qualquer comércio sem autorização da autoridade municipal, durante o período da realização das Festividades do Carnaval 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL